



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PDSE/CAPES 2025

EDITAL N° 180/2025

O Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas da Portaria CAPES 77, de 8 de março de 2024, bem como do Edital 17/2025 - PDSE/CAPES.

INSCRIÇÃO:

As inscrições devem ser feitas de 15 a 19 de Setembro de 2025. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF), em arquivos individuais, para selecaoppge2@gmail.com com Título da mensagem: Candidatura PDSE/CAPES – 17/ 2025.

Documentos exigidos para inscrição:

I - RG e CPF (para brasileiro nato ou naturalizado); passaporte (se estrangeiro/a), estrangeiro/a com autorização de residência ou antigo visto permanente, em caso de aprovação. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

III - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador/a brasileiro e pelo/a coorientador/a no exterior;

IV - Carta do/a orientador/a brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V - Declaração do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital CAPES 17/2025.

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital CAPES 17/2025.

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital CAPES 17/2025.

VIII - Referente aos itens VI e VII, o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES 17/2025.

IX - Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

X - Histórico do doutorado em andamento e, ser for o caso, Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

XI - Projeto de pesquisa detalhado em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

- título;
- palavras-chave;
- problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e os objetivos ou a metodologia propostos;
- metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 - potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

- justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, e
- cronograma das atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO/A:

O/A orientador/a brasileiro/a deverá, obrigatoriamente:

- I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II- Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III- Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV- Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do/a bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

DOS REQUISITOS DO/A COORIENTADOR/A NO EXTERIOR

O/A coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

- Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

O/A candidato/A deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (SICAPES):

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

DURAÇÃO DA BOLSA E DEMAIS BENEFÍCIOS:

A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma do Edital 17/2025 do PDSE/CAPES..

DO PROCESSO SELETIVO:

A Seleção dos/as candidatos/as será feita por uma Comissão Julgadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação. A constituição dessa comissão será feita após o encerramento das inscrições de modo a evitar conflito de interesses.

A classificação será feita com base nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

- Pontuação do currículo (até 5 pontos), conforme planilha de avaliação em anexo;
- Pontuação do Plano de pesquisa (até 5 pontos).
- Qualidade da Proposta (objetivos, metodologia, metas e cronograma de atividades) - até 1 ponto.
- Proposta (Relevância, originalidade e aderência às linhas de pesquisa do PPG Educação) - até 2 pontos.
- Resultados (Grau de internacionalização, ações posteriores e manutenção da interação) – até 1 ponto.
- Bonificação de 0,5 ponto ao discente que houver concluído a qualificação.
- Bonificação de 1 ponto ao discente que integrar alguma comissão interna do PPGE.

O critério de desempate será em função de:

1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes como primeiro autor, na área de Educação.

2º - Integrar alguma comissão interna do PPGE.

CRONOGRAMA:

Período de inscrição: 15 a 19 de Setembro de 2025.

Homologação das inscrições: até 22 de Setembro de 2025.

Divulgação do Resultado Final: 26 de Setembro de 2025.

Prazo para recursos: até 72 horas após a divulgação dos resultados.

Seleção da(s) candidatura(s)e envio dos selecionados a PRPPG- Até dia 30 de setembro de 2025.

Envio do candidato selecionado à PRPPG: 03 de outubro de 2025.

Inscrição pelo/a candidato/a no SICAPES:

Até 07 de outubro de 2025 - primeira cota com início das atividades no exterior em Janeiro e Fevereiro de 2026.

IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, conforme o Edital 17/2025 do PDSE/CAPES.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os/As candidatos/as aprovados/as deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 17/2025 PDSE/CAPES. Será desclassificado/a e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail selecaoppge2@gmail.com dentro do prazo estipulado neste edital. No assunto do e-mail deve constar RECURSO - SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PDSE/CAPES 2025. A consequência sobre a inobservância desse último item é de total responsabilidade do/a candidato/a.

Poderá ser aprovado mais de uma candidatura, sendo que os/as que forem aprovados/a constarão como suplentes.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG Educação, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 17/2025.

Informações pelo E-mail: selecaoppge2@gmail.com

Pelotas 10 de setembro de 2025.

Prof. Marcio Rodrigo Vale Caetano
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO VALE CAETANO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Educação**, em 10/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3277657** e o código CRC **213C45F0**.